

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Dispõe sobre parecer elaborado pela Comissão Especial Eleitoral que visa fornecer subsídios e últimas orientações referentes ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares no município de Candeias/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Candeias - MG, com base no Art. 139 da Lei Federal n. 8.069/90, Leis Municipais n. 1.524 de 03 de novembro de 2008 e Lei 1.746 de 27 de abril de 2015 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a decisão e parecer da reunião realizada em caráter extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no dia 04/10/2019 às 09hs.

CONSIDERANDO o item 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS contido no EDITAL CMDCA – 001/2019 – CANDEIAS – MG, e seu subitem 19.2 que trata sobre os casos omissos do presente processo de escolha serão resolvidos pelo CMDCA e Comissão Especial Eleitoral.

CONSIDERANDO a ausência de legislação pertinente sobre o assunto a ser tratado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato à Conselheiro Tutelar impedido de realizar campanha eleitoral a partir das 00h00min do dia 05/10/2019.

Art. 2º. Está vedada, até que se regularize em Lei Municipal e/ou outro dispositivo maior as campanhas e divulgações de candidatos (boca de urna) no dia da eleição.

Art. 3º. É permitido ao candidato circular nos locais públicos com crachás, camisas, bottons, entre outros artigos.

Art. 4º. Está vedada, até que se regularize em Lei Municipal e/ou outro dispositivo maior a permanência do candidato, após a realização de seu voto, circular pelas dependências do local em que será realizada a votação.

Candeias, 04 de outubro de 2019.

Syntia de Fátima da Silva
Presidente CMDCA